



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

Projeto de Lei nº 988/2026

Autor: Vereador Jeferson Ramos de Oliveira

Designo Relator o Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques

Em, 17 de agosto de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, como relator desta comissão, ao examinar a presente proposição, que trata do Projeto de Lei de iniciativa do nobre vereador e altera dispositivos da Lei Municipal 5.072/2023 que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas condenadas nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do município de Nova Iguaçu, para estabelecer prazo adicional de restrição após o cumprimento da pena. Este relator verificou que a proposição não encontra óbices legais e que está em condições de ser discutida e votada pelo Plenário. Ante o exposto, sou pela legalidade.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Rafael Ferreira Teixeira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro
